

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 108 / 2001**

**MODIFICA O ÍTEM XIV, DO ART. 179 DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 02 DE 07/12/1998**

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :**

**Art. 1º -** O item XIV, do art. 179, da Lei Complementar nº 02 de 07 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179 - .....  
XIV – “Dancing”, cabarés e similares - das 22 horas às 04 horas da manhã seguinte;"

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.**

**São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de abril de 2001.**

  
**ELOIZ MASSI**  
Prefeito Municipal de S.S.V.A.

AFIXADO EM

25 / 04 / 01

Juan Carlos de Oliveira Ribeiro

Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração